

FATO RELEVANTE

APROVAÇÃO DA OFERTA PRIMÁRIA DE COTAS DA 6ª EMISSÃO DO

DEVANT RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 37.087.810/0001-37
Código ISIN nº BRDEVACTF000
Código de Negociação na B3: DEVA11

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Pinheiros, 4º andar, Edifício Grand Station, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 22.610.500/0001-88, habilitada para administração de fundos de investimento conforme o ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 1.820, de 08 de janeiro de 2016, neste ato devidamente representada nos termos dos seus respectivos atos societários, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **DEVANT RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 37.087.810/0001-37 ("Fundo"), em cumprimento ao quanto disposto no inciso XIII do parágrafo 2º do artigo 41 da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08"), vem comunicar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral o quanto segue.

Nesta data, foi formalizado o "*Ato do Administrador para Aprovação da Oferta Primária de Cotas da 6ª (Sexta) Emissão do Devant Recebíveis Imobiliários Fundo de Investimento Imobiliário*" ("Ato do Administrador"), por meio do qual o Administrador aprovou a realização da oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, de cotas da 6ª emissão do Fundo ("6ª Emissão" e "Oferta Restrita", respectivamente), em série única, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM nº 476/09"), da Instrução da CVM nº 472/08, observada a possibilidade prevista nos termos do artigo 41 do regulamento do Fundo ("Regulamento") e conforme recomendação do Gestor (abaixo definido).

As principais características da Oferta Restrita encontram-se descritas abaixo.

Colocação

A Oferta Restrita consistirá em oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, sob o regime de melhores esforços, a ser coordenada pela **ÓRAMA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1801/1901, Botafogo, CEP 22.250-906, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.293.225/0001-25 ("Coordenador Líder"), podendo contar com a participação de outras instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, estando automaticamente dispensada do registro de distribuição de que trata o artigo 19, *caput*, da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09.

Público Alvo

A Oferta Restrita será destinada **exclusivamente aos atuais Cotistas do Fundo**, que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo na Data Base (conforme abaixo definida), nos termos do inciso III, parágrafo 1º, do artigo 9º da Instrução CVM nº 476/09, sendo certo que eventual saldo das Novas Cotas não colocado será cancelado, caso aplicável.



Quantidade de Novas Cotas

Serão emitidas, inicialmente, até 2.087.901 (dois milhões, oitenta e sete mil e novecentas e uma) novas cotas ("Novas Cotas" e, em conjunto com as cotas já emitidas pelo Fundo, "Cotas"), sem considerar as Novas Cotas do Lote Adicional, podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido).

Valor da Nova Cota

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 40 do Regulamento, o preço de emissão das Novas Cotas será de R\$ 95,79 (noventa e cinco reais e setenta e nove centavos) por Nova Cota ("Valor da Nova Cota"), observado que o Valor da Nova Cota não considera a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida), no valor de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) por Nova Cota, de modo que o valor a ser integralizado por cada Cotista será equivalente ao somatório do: (i) Valor da Nova Cota, e (ii) da Taxa de Distribuição Primária, totalizando R\$ 97,93 (noventa e sete reais e noventa e três centavos) por Nova Cota. O Valor da Nova Cota corresponde ao valor patrimonial das Cotas do Fundo em **31 de outubro de 2021**.

Volume Total da Oferta

O valor total da 6ª Emissão será de, inicialmente, até R\$ 200.000.036,79 (duzentos milhões, trinta e seis reais e setenta e nove centavos) na data de emissão das Novas Cotas, considerando o Valor da Nova Cota (mas sem considerar a Taxa de Distribuição Primária), podendo ser (i) aumentado em decorrência da emissão de Novas Cotas do Lote Adicional (conforme abaixo definido); ou (ii) diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), respeitado o Montante Mínimo da Oferta ("Volume Total da Oferta").

Lote Adicional

O Administrador, com prévia concordância do Coordenador Líder e da Devant Asset Investimentos Ltda. ("Gestor"), poderá acrescentar o Volume Total da Oferta em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 417.580 (quatrocentas e dezessete mil e quinhentas e oitenta) Novas Cotas, perfazendo o montante adicional de até R\$ 39.999.988,20 (trinta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), considerando o Valor da Nova Cota (mas sem considerar a Taxa de Distribuição Primária) ("Novas Cotas do Lote Adicional"), até a data de encerramento da Oferta Restrita. As Novas Cotas do Lote Adicional serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado pelo Administrador e pelo Coordenador Líder.

Distribuição Parcial

Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que subscritas e integralizadas, no mínimo, 104.389 (cento e quatro mil e trezentas e oitenta e nove) Novas Cotas, perfazendo o montante de R\$ 9.999.422,31 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos), considerando o Valor da Nova Cota (mas sem considerar a Taxa de Distribuição Primária) ("Montante Mínimo da Oferta"), nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM nº 400"), e do artigo 5-A da Instrução CVM nº 476/09 ("Distribuição Parcial"). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação da Oferta Restrita deverão ser canceladas. Considerando a possibilidade de Distribuição Parcial, na forma determinada no artigo 31 da Instrução CVM nº 400, será facultado ao Cotista, no ato de aceitação da Oferta Restrita, condicionar sua adesão a que haja



distribuição da totalidade do Volume Total da Oferta, ou do Montante Mínimo da Oferta, sendo certo que, no momento da aceitação, o Cotista deverá indicar se, uma vez implementada a condição por ele imposta, pretende receber a totalidade das Novas Cotas por ele subscritas ou uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas da 6ª Emissão efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas da 6ª Emissão originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas da 6ª Emissão por ele subscritas. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta Restrita será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta Restrita.

Registro para Distribuição e Negociação

As Novas Cotas objeto da Oferta Restrita serão registradas para **(i)** distribuição no mercado primário via B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), ou junto ao Escriturador, conforme aplicável, e **(ii)** negociação e liquidação no mercado secundário por meio do mercado de bolsa, administrado e operacionalizado pela B3. As Novas Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional não estão sujeitas ao prazo de restrição disposto no artigo 13 da Instrução CVM nº 476.

Não obstante o disposto acima, quando realizada a respectiva liquidação, o Cotista, no âmbito do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, receberá o recibo das Novas Cotas, correspondente à quantidade de Novas Cotas da 6ª Emissão por ele adquirida, e se converterá em tal Nova Cota depois da divulgação do comunicado de encerramento da Oferta Restrita, da obtenção de autorização da B3 e do anúncio de distribuição dos rendimentos líquidos *pro rata* auferidos pelas aplicações do Fundo nos investimentos temporários realizados com os recursos recebidos na integralização das Novas Cotas, durante o processo de distribuição de cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, com liquidez compatível com as necessidades do Fundo, nos termos do artigo 11, parágrafos 1º e 2º, da Instrução CVM nº 472/08 ("Investimentos Temporários").

As Novas Cotas cuja integralização tenha sido realizada junto ao Escriturador não serão automaticamente negociáveis no ambiente da B3 após a sua conversão, sendo de responsabilidade de cada Cotista a transferência das referidas Novas Cotas para a Central Depositária B3 para permitir a sua negociação no ambiente da B3, que deverá ser realizada por meio de um agente de custódia de sua preferência. Essa transferência poderá levar alguns dias e o respectivo Cotista incorrerá em custos, os quais serão estabelecidos pelo agente de custódia de preferência do Cotista que realizar a transferência em questão.

Taxa de Distribuição Primária

Será devida, pelos Cotistas no âmbito do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional, quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, a taxa de distribuição primária equivalente a um percentual fixo de 2,23% (dois inteiros e vinte e três avos por cento) sobre o Valor da Nova Cota integralizado pelo Cotista, conforme o caso, equivalente ao valor de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) por Nova Cota, correspondente ao quociente entre (i) a soma dos custos da distribuição das Novas Cotas, que inclui, entre outros, (a) comissão de coordenação líder, (b) honorários de advogados externos, (c) taxa de registro e distribuição das Novas Cotas na B3 (d) custos com registros em Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente, se for o caso; e (ii) o Volume Total da Oferta ("Taxa de Distribuição Primária"), sendo certo que, caso, após a data de liquidação da Oferta Restrita, seja verificado que o valor total arrecadado com a Taxa de Distribuição Primária seja (1) insuficiente para cobrir os custos previstos acima, o Fundo deverá arcar com o valor remanescente,



observado o limite previsto no parágrafo 10º do artigo 40 do Regulamento; ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os custos previstos no item “i” acima, o saldo remanescente arrecadado será incorporado ao patrimônio do Fundo.

Além da Taxa de Distribuição Primária, não serão cobradas outras taxas dos subscritores das Novas Cotas, tais como taxa de ingresso ou de saída.

Direito de Preferência e Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional

Será assegurado aos Cotistas, que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o exercício do direito de preferência, nos termos do parágrafo 2º do artigo 40 do Regulamento, com as seguintes características (“Direito de Preferência”): (i) o período para exercício do Direito de Preferência será do dia **30 de novembro de 2021** (inclusive) (“Data de Início do Direito de Preferência”) ao dia **13 de dezembro de 2021** (inclusive) (“Período do Direito de Preferência”); (ii) posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição de fechamento do dia 24 de novembro de 2021 (“Data Base”); e (iii) percentual de subscrição: aplicação do Fator de Proporção (conforme abaixo definido) sobre o número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data Base. É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Preferência na Oferta Restrita. Adicionalmente, aos Cotistas que exercerem o Direito de Preferência, será conferido o direito de subscrever as Novas Cotas remanescentes e não subscritas e integralizadas no âmbito do exercício do Direito de Preferência (“Sobras” e “Direito de Subscrição de Sobras”, respectivamente), conforme procedimentos descritos neste fato relevante (“Fato Relevante”), bem como, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, o direito de subscrever as Sobras não colocadas, especificando a quantidade de Cotas adicionais que gostaria de subscrever, limitada ao total das Sobras (“Direito de Subscrição de Montante Adicional” e, em conjunto com o Direito de Subscrição de Sobras, “Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional”). É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional.

Fator de Proporção do Direito de Preferência

O fator de proporção para subscrição de Novas Cotas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, equivalente a 0,160224499902, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Procedimento para Exercício do Direito de Preferência

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período do Direito de Preferência, sendo que:

- (i) o Direito de Preferência terá seu início a partir da Data de Início do Período do Direito de Preferência;
- (ii) os Cotistas com posição na B3 poderão exercer seu Direito de Preferência até o dia **10 de dezembro de 2021** (inclusive) junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3;
- (iii) os Cotistas com posição no livro do Escriturador poderão exercer seu Direito de Preferência até o dia **13 de dezembro de 2021**, junto à **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das Cotas (“Escriturador”), observados os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, no seguinte endereço:



Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Edifício Grand Station, CEP 05425-020
Pinheiros - São Paulo, SP - O horário de atendimento é em dias úteis das 09h às 18h; e

(iv) a liquidação do Direito de Preferência será realizada no dia **13 de dezembro de 2021**, conforme cronograma abaixo, e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Aos Cotistas interessados no exercício do seu Direito de Preferência é recomendado que entrem em contato com a corretora de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre os procedimentos operacionais e prazos adotados por essa corretora, que poderão ser distintos dos prazos da B3 e do Escriturador.

Encerrado o prazo para exercício do Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, e não havendo a subscrição da totalidade das Novas Cotas objeto da 6ª Emissão, será divulgado o comunicado de encerramento do prazo para exercício do Direito de Preferência e início do prazo para exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional ("Comunicado de Encerramento do Período do Direito de Preferência") no [Fundos.net](https://fundos.net) e por meio da página da rede mundial de computadores do Fundo e do Administrador, informando o montante de Novas Cotas subscritas durante o Período do Direito de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes que poderão objeto do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional, abaixo descrito e, ainda, o novo fator de proporção para o Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional, conforme abaixo indicado.

Direito de Subscrição de Sobras

Caso existam Novas Cotas remanescentes não subscritas e integralizadas no âmbito do exercício do Direito de Preferência ("Sobras"), será conferido a cada Cotista, que exercer seu Direito de preferência, o Direito de Subscrição de Sobras equivalente ao fator de proporção a ser indicado no Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência, o qual será o resultado da divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta Restrita após o encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Período de Exercício do Direito de Preferência por Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, optaram por participar do Direito de Subscrição de Sobras. Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, total ou parcialmente, junto à B3 ou junto ao Escriturador, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, respectivamente, conforme cronograma previsto abaixo.

É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Sobras. A integralização das Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador será realizada na data prevista no cronograma abaixo, e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Direito de Subscrição de Montante Adicional

Cada Cotista deverá indicar, concomitantemente à manifestação do exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, se tem interesse em exercer o Direito de Subscrição de Montante Adicional. Findo o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras junto à B3 e ao Escriturador, conforme descrito acima, e, não havendo a colocação da totalidade das Sobras, o saldo remanescente de Novas Cotas será alocado para atendimento dos Montantes Adicionais solicitados pelos Cotistas que tenham exercido seu respectivo Direito de Preferência e que tenham assim declarado intenção de exercer o Direito de



Subscrição de Montante Adicional. É vedado aos Cotistas ceder, a qualquer título, o seu Direito de Subscrição de Montante Adicional. A integralização das Novas Cotas subscritas durante o período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional junto à B3 e ao Escriturador será realizada na data indicada no cronograma previsto abaixo ("Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional"), e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso. Caso seja verificada a existência de eventual saldo remanescente de Novas Cotas após a divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional, referido saldo será cancelado.

Caso o total de Novas Cotas correspondente ao Direito de Subscrição de Montante Adicional exceda o Montante Total da Oferta, e o Coordenador Líder, em comum acordo com o Administrador, decida não aumentar a quantidade de Novas Cotas ofertada, mediante implementação das Novas Cotas do Lote Adicional, as Novas Cotas destinadas ao Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional serão rateadas entre os atuais Cotistas, proporcionalmente ao montante de Novas Cotas indicado nas respectivas manifestações, não sendo consideradas frações de Novas Cotas.

Cronograma do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional

Segue abaixo um cronograma estimativo sobre as datas aplicáveis ao exercício do Direito de Preferência e ao Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional:

#	Eventos	Data
1	• Divulgação do Ato do Administrador e Fato Relevante	17/11/2021
2	• Data-base do Direito de Preferência	24/11/2021
3	• Início do Período de Exercício do Direito de Preferência (inclusive)	30/11/2021
4	• Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência na B3 (inclusive)	10/12/2021
5	• Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência no Escriturador • Liquidação do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador	13/12/2021
6	• Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Direito de Preferência	14/12/2021
7	• Data de Início do Período para Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional	15/12/2021
8	• Encerramento do Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional na B3	21/12/2021
9	• Encerramento do Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional no Escriturador	22/12/2021
10	• Divulgação do Comunicado ao Mercado sobre o Rateio do Montante Adicional	23/12/2021
11	• Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional	29/12/2021
12	• Divulgação do Comunicado de Encerramento do período de exercício do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional	30/12/2021



Investimento Mínimo

Não haverá aplicação mínima pelos Cotistas.

Período de Distribuição

As Novas Cotas serão distribuídas durante o período que se inicia na data de disponibilização do comunicado de início da Oferta Restrita nos termos do artigo 7º-A da Instrução CVM nº 476/09 e encerra-se com a disponibilização do Comunicado de Encerramento da Oferta Restrita, nos termos do artigo 8º da Instrução CVM nº 476/09 ("Período de Distribuição"), observado que a subscrição ou aquisição dos valores mobiliários objeto da Oferta Restrita deve ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta Restrita, nos termos do artigo 8º-A da Instrução CVM nº 476/09.

Forma de Subscrição e Integralização das Novas Cotas da 6ª Emissão.

As Novas Cotas serão subscritas mediante a celebração, pelo investidor que exercer seu Direito de Preferência ou de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, do respectivo boletim de subscrição, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador. As Novas Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, conforme o caso, na Data de Liquidação do Direito de Preferência ou na Data de Liquidação do Direito de Subscrição de Sobras e de Montante Adicional, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou do Escriturador, pelo Valor da Nova Cota, conforme o caso.

Informações Adicionais

Este Fato Relevante não deve, em qualquer circunstância, ser considerado uma recomendação de investimento nas Novas Cotas. Ao decidir investir nas Novas Cotas, os Cotistas deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira do Fundo, de suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Novas Cotas.

A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09, não estando sujeita, portanto, à análise da prévia da CVM. A Oferta Restrita não será objeto de análise prévia pela CVM, ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora, salvo pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA

O FUNDO E O COORDENADOR LÍDER RECOMENDAM FORTEMENTE QUE OS COTISTAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA RESTRITA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES FATOS RELEVANTES, BEM COMO DAS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO SITE DO FUNDO E DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DO ANEXO 39-V DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472/08, BEM COMO O REGULAMENTO DO FUNDO, QUE CONTEMPLAM AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTES FATOS RELEVANTES, EM ESPECIAL OS FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Para fins do disposto neste Fato Relevante, considerar-se-á(ão) "Dia(s) Útil(eis)" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado nacional ou, ainda, quando não houver expediente na B3.



Quaisquer comunicados aos Cotistas, relacionados à Oferta Restrita, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>), do Administrador (www.vortex.com.br) e do Fundo (www.devantasset.com.br).

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre o processo da Oferta Restrita, nos termos da regulamentação aplicável.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 17 de novembro de 2021.



VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador



(11) 3030-7177



vortex.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar | 05425-020 |
Pinheiros | São Paulo | SP